

# PORTARIA SF Nº 28/2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 4º do Decreto nº 25.236 de 29 de dezembro de 1987, **RESOLVE**:

1. Divulgar os índices constantes das tabelas anexas, para aplicação nos reajustamentos de preços dos contratos de serviços e obras firmados pela Administração Municipal.
2. Que a concessão de reajuste de preços, com base nesta portaria ou nas que forem subsequentemente publicadas, deverá levar sempre em conta a periodicidade mínima de 1 (um) ano, estabelecida nos subitens 1.2 e 1.2.2 da Portaria SF-104/94 (DOM de 27/07/94).
3. O cálculo do reajuste dos contratos de execução de obras públicas, cuja vigência ultrapassem janeiro de 2014 e que tenham seguido a Orientação Normativa JOF nº 001, de 27/06/2014, deverá considerar o índice de preços de obras públicas da Tabela I.

TABELA I										
CONSTRUÇÃO CIVIL								PAVIMENTAÇÃO		
MÊS	PONTES	ESTRUTURA GERAL	ESCOLAS	CENTROS DE SAÚDE	EDIFICAÇÕES EM GERAL	MÃO DE OBRA	AJARDINAMENTO	GUIAS E SARJETAS	PAVIMENTAÇÃO VIAS ARTERIAIS	PAVIMENTAÇÃO TRÁFEGO LEVE
<b>2017</b>										
JAN	610,79	590,52	626,10	558,44	630,25	707,02	707,02	523,63	725,42	687,04
FEV	609,65	591,95	626,69	557,25	630,37	707,03	707,03	523,17	726,44	687,69
MAR	609,91	591,90	627,25	557,22	630,81	707,68	707,68	521,96	722,15	685,52
ABR	609,37	591,60	626,69	556,99	630,76	707,68	707,68	519,55	721,19	684,39
MAI	620,41	600,81	637,49	565,11	641,99	721,90	721,90	525,02	725,77	688,97
JUN	622,73	601,18	637,80	565,30	641,96	722,14	722,14	524,43	723,96	687,89
JUL	624,26	601,20	640,60	566,31	643,90	724,42	724,42	525,31	720,47	686,38
AGO	629,88	603,13	643,47	567,39	646,41	727,06	727,06	532,45	729,29	692,68
SET	630,35	603,80	645,18	568,93	648,69	729,10	729,10	533,10	734,68	695,64
OUT	634,90	607,41	648,49	571,12	652,19	732,57	732,57	533,69	735,64	697,04
NOV	640,89	612,35	654,50	573,38	656,44	736,88	736,88	538,71	748,91	709,65
DEZ	642,71	612,30	655,45	575,21	657,08	737,54	737,54	538,37	748,38	709,14
<b>2018</b>										
JAN	643,64	612,79	656,30	574,25	658,36	738,63	738,63	538,66	750,29	710,44
FEV	645,18	615,14	659,19	575,53	660,92	740,94	740,94	542,27	756,84	720,67
MAR	647,03	617,68	660,90	576,53	662,19	742,16	742,16	542,43	759,62	722,41
ABR	648,22	618,36	662,01	577,56	662,95	742,81	742,81	542,07	761,10	723,10
MAI	652,70	623,20	665,04	580,76	666,62	746,65	746,65	550,60	789,43	744,80
JUN	656,11	624,56	670,85	587,89	672,46	752,74	752,74	546,42	784,23	745,28
JUL	655,59	626,53	674,08	591,80	675,04	755,33	755,33	549,05	803,60	762,19
AGO	659,50	628,37	676,72	592,52	676,72	756,94	756,94	554,59	820,21	777,48
SET	662,35	631,07	679,95	594,21	679,53	759,33	759,33	558,96	834,33	788,13
OUT	662,89	631,74	681,54	597,47	680,25	759,72	759,72	561,37	839,48	791,49
NOV	664,50	632,09	683,46	599,01	682,03	761,49	761,49	571,52	875,79	828,30
DEZ	662,45	630,07	683,73	601,21	682,37	761,88	761,88	568,77	868,86	824,14

TABELA II													base: jun/94=100
LIMPEZA PÚBLICA							OUTROS SERVIÇOS						
MÊS	COLETA DE LIXO	VARRIÇÃO	LIMPEZA MECÂNICA BOCA DE LOBO	EXECUÇÃO DE ATERRAMENTO SANITÁRIO	OPER.MANUT. DE ESTAÇÃO TRANSBORDO	COLETA DE LIXO HOSPITALAR	TERRAPLANAGEM	FORNEC.COLOC. GRADIL P/ PONTES VIADUTOS	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	LOC.E MANUT. ELETRO MECÂNICA	LOC.E MANUT. ELETRO ELETRÔNICA	SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	
<b>2017</b>													
JAN	601,92	777,61	466,43	477,07	581,15	658,60	609,19	617,50	279,54	460,75	394,18	689,62	
FEV	608,08	777,48	473,07	477,53	595,15	663,77	611,80	628,85	279,33	461,85	396,17	689,17	
MAR	603,36	777,35	471,30	475,57	592,41	661,35	606,27	634,13	278,32	462,50	397,71	689,38	
ABR	602,86	777,50	471,21	475,31	584,27	659,47	605,63	635,27	277,73	463,87	399,35	690,35	
MAI	604,39	777,86	472,62	479,98	609,55	660,12	610,48	638,71	277,50	464,82	400,12	690,54	
JUN	603,94	778,06	472,78	482,43	617,86	659,25	608,30	644,83	276,71	465,09	398,67	690,12	
JUL	604,26	778,24	473,97	482,82	614,90	659,68	608,87	643,55	276,86	466,56	401,95	690,00	
AGO	607,40	778,52	478,07	485,88	618,27	664,48	619,21	644,37	278,92	467,26	400,72	689,35	
SET	621,36	803,82	481,22	488,60	621,59	681,18	627,44	642,35	279,95	468,05	403,41	688,93	
OUT	623,48	803,68	483,20	488,74	619,99	682,72	628,39	663,97	279,85	469,43	403,82	689,45	
NOV	624,91	803,73	486,15	491,58	617,92	685,38	637,73	678,79	281,27	471,28	405,11	689,23	
DEZ	625,29	803,60	487,27	515,39	602,97	685,70	637,29	679,66	281,87	473,07	406,04	689,51	
<b>2018</b>													
JAN	626,50	803,67	489,04	516,33	604,97	687,42	639,80	673,23	282,86	474,31	407,97	707,11	
FEV	627,63	803,82	490,20	517,68	607,61	688,02	643,82	692,96	282,88	475,93	408,97	706,69	
MAR	630,24	803,82	492,47	518,29	603,13	689,44	645,21	693,63	283,00	477,04	408,15	706,77	
ABR	630,21	804,08	492,94	520,41	606,00	690,01	643,74	683,40	283,09	478,95	409,29	706,74	
MAI	634,63	804,08	499,03	527,65	616,84	697,13	665,01	694,93	283,90	481,05	410,33	707,05	
JUN	631,16	804,14	493,20	521,33	609,83	690,09	647,80	714,76	285,92	486,97	415,10	708,80	
JUL	634,58	804,42	496,89	524,70	612,59	692,73	661,25	717,22	285,08	488,81	415,6	708,53	
AGO	634,40	804,31	500,94	573,72	616,08	691,41	666,14	723,56	275,64	488,30	417,30	708,41	
SET	654,67	838,52	506,38	578,81	624,16	717,55	681,21	732,75	286,50	490,33	417,61	708,49	
OUT	655,99	838,71	508,53	580,75	625,17	719,81	688,18	735,25	287,33	492,83	419,14	709,19	
NOV	655,57	838,86	508,16	581,13	624,51	719,21	698,90	744,24	289,72	492,66	418,89	709,31	
DEZ	653,22	838,74	505,03	576,73	618,32	714,91	690,16	737,81	287,86	493,54	418,16	709,77	

## PORTARIA SF Nº 28/2019

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto no § 4º do artigo 4º do Decreto nº 25.236 de 29 de dezembro de 1987, **RESOLVE**:

1. Divulgar os índices constantes das tabelas anexas, para aplicação nos reajustamentos de preços dos contratos de serviços e obras firmados pela Administração Municipal.
2. Que a concessão de reajuste de preços, com base nesta portaria ou nas que forem subsequentemente publicadas, deverá levar sempre em conta a periodicidade mínima de 1 (um) ano, estabelecida nos subitens 1.2 e 1.2.2 da Portaria SF-104/94 (DOM de 27/07/94).
3. O cálculo do reajuste dos contratos de execução de obras públicas, cuja vigência ultrapassem janeiro de 2014 e que tenham seguido a Orientação Normativa JOF nº 001, de 27/06/2014, deverá considerar o índice de preços de obras públicas da Tabela I.

TABELA III								base: jun/94=100
MÊS	CONSERV. E LIMPEZA DE AMBIENTES	LOCAÇÃO DE LEITOS HOSPITALARES	EXAMES LABORATORIAIS	CONSULTORIA	ALIMENT. FORA DO DOMICÍLIO	REPAROS MECÂNICOS EM VEÍCULOS	ALIMENTAÇÃO	OPER. MANUT. DE USINAS DE COMPOSTAGEM
<b>2017</b>								
JAN	887,10	552,89	310,02	456,87	794,11	518,87	466,17	634,53
FEV	884,40	556,01	310,32	458,92	794,98	522,07	462,94	636,01
MAR	884,84	557,30	310,94	457,99	798,53	523,85	464,50	636,12
ABR	888,45	557,57	310,40	460,94	803,37	526,78	469,72	635,99
MAI	889,88	561,99	312,22	460,83	805,65	527,72	468,72	659,87
JUN	889,58	563,19	314,11	462,74	807,88	528,60	464,84	660,98
JUL	888,96	564,24	314,22	463,69	811,66	530,53	463,62	662,15
AGO	886,15	564,88	314,72	463,75	812,29	530,62	457,44	660,39
SET	884,84	565,53	316,09	464,35	814,57	531,92	453,74	661,45
OUT	886,13	565,33	315,94	465,90	816,46	532,65	457,77	657,70
NOV	885,11	568,81	316,09	466,77	817,49	534,10	454,67	658,48
DEZ	885,15	568,74	316,22	467,69	819,71	535,08	456,09	658,37
<b>2018</b>								
JAN	907,69	579,79	316,10	471,19	819,88	536,17	461,33	657,64
FEV	906,99	580,07	316,10	472,51	823,56	537,14	456,93	657,19
MAR	906,90	580,42	316,24	474,20	825,15	537,84	457,11	657,01
ABR	906,69	581,64	318,04	475,40	826,14	537,40	456,67	657,27
MAI	907,41	587,08	318,04	476,57	830,36	537,30	459,48	662,60
JUN	911,21	588,54	317,89	477,58	831,97	537,48	473,92	663,06
JUL	911,55	588,84	317,89	477,84	833,79	539,02	471,15	665,96
AGO	912,92	590,75	318,09	478,05	836,85	542,18	468,84	667,77
SET	914,56	592,48	318,42	478,77	841,77	541,99	469,19	667,74
OUT	915,72	593,10	318,73	480,07	843,92	542,72	474,85	665,84
NOV	915,27	595,79	318,55	481,91	847,03	543,85	475,24	665,90
DEZ	915,54	597,72	321,65	482,47	850,20	544,25	479,24	654,66